



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/2020/PMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2020/PMO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º: XXX, Bairro: XXXXXXXX, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representada pelo seu ordenador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º:XXXXXXXXXXXX e CPF n.º:xxx.xxx.xxx-xx, Fone:XXXXXXXXXXXX, E-mail:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n:xxxx, Bairro XXXXXXXX, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. N.º XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2020/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020/PMO**.

**1- DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13 Kg, em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB e Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, para o exercício de 2020**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3 - DO VALOR**

**3.1 -** O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pelos responsáveis das secretarias e valores licitados conforme tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global Licitado						R\$ xxxx

**4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

**04.122.0008.2.015 –** Manutenção das Atividades da SEURBI.

**33.90.30.00 –** Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**18.243.0006.2.077** – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

**33.90.30.00** - Material de Consumo

**1919 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.**

**27.812.0012.2.025** – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**33.90.30.00** - Material de Consumo

**1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**12.122.0005.2.021** – Manutenção das Atividades da SEMCULT.

**33.90.30.00** - Material de Consumo

**1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.**

**20.122.0008.2.017** – Manutenção das Atividades da SEMAB

**33.90.30.00** – Material de Consumo

**1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.**

**04.122.0008.2.009** – Manutenção das Atividades da SEMAD.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento dos fornecimentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais da secretaria, através de conta bancária do fornecedor.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A **CONTRATADA** apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da secretaria no prazo máximo de **até 02 (Dois) dias úteis** a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento (O. F.).
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome das **secretarias**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/ASECRETARIAS** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.
- h) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- i) Constituí encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- k) A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante das secretarias, nos endereços, horários e prazos mencionados no Item 11 deste contrato.**
- l) A contratada deverá entregar as recargas de gás liquefeito de petróleo e vasilhames de 13kg na sede da contratante;
- m) A contratada deverá fornecer os produtos com validade não inferior a 12 (doze) meses.
- n) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>10.1. SEURBI</b>			
<b>a)</b>	<b>Otávio Augusto de Mendonça Barbosa</b>		
Portaria n°:	007/2020	Data/ano: 06/02/2020	
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição: 01/2010	
RG:	5008534	Expedição: 29/08/2017	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Felipe Bentes		N°: s/n
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.2500-00		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado, <input type="checkbox"/> Efetivo e <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado		
<b>b)</b>	<b>Francis Dalva Dias Barbosa</b>		
Portaria n°:	007/2020	Data/ano: 06/02/2020	
CPF:	967.047.722-00	Data de Expedição: 08/2005	
RG:	3680395	Expedição: 19/12/2013	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Artur Cruz		N°: 814
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		
<b>10.2. SEMA</b>			
<b>a)</b>	<b>Patrícia Gomes Baima</b>		
Portaria n°:	011/2019-SEMA	Data/ano: 06/11/2019	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPF:	958.709.462-04	Data de Expedição:	
RG:	5875709	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Felipe Bentes		Nº: 307
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		
<b>b)</b>	<b>Carla Priscila Rodrigues Galucio</b>		
Portaria nº:	011/2019-SEMA	Data/ano: 06/11/2019	
CPF:	744.561.722-15	Data de Expedição:	
RG:	4428985	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Doutor Machado		Nº: 556
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado		
<b>10.3. SEMEL</b>			
<b>a)</b>	<b>Raimundo Claudio de Carvalho Florenzano</b>		
Portaria nº:	05/2019-SEMEL-GS	Data/ano: 14/11/2019	
CPF:	146.968.352-00	Data de Expedição: 03/2005	
RG:	4437690	Expedição: 03/02	Órgão Expedidor: SSP/PA
End.:	Travessa 4		Nº: 428
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>b)</b>		<b>Ronilson dos Santos Souza</b>	
Portaria n°:	05/2019-SEMEL-GS	Data/ano: 14/11/2019	
CPF:	660.471.022-04	Data de Expedição:	
RG:	3679878	Expedição: 31/07/2018	Órgão Expedidor: SSP/PA
End.:	Rua Antônio Brito de Souza		N°: 593
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	() Contratado (X) Comissionado ou () Efetivo		
<b>10.4. SEMCULT</b>			
<b>a)</b>		<b>Junisson do Amaral Rodrigues</b>	
Portaria n°:	006/2020-SEMCULT	Data/ano: 10/02/2020	
CPF:	764.117.612-72	Data de Expedição:	
RG:	4534893	Expedição:	Órgão Expedidor: PC-PA
End.:	Rua Felipe Patroni		N°: 322
Bairro:	Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	() Contratado (X) Efetivo () Comissionado		
<b>b)</b>		<b>Wilma Lucia Marinho da Silva</b>	
Portaria n°:	006/2020-SEMCULT	Data/ano: 10/02/2020	
CPF:	403.428.592-34	Data de Expedição:	
RG:	1897477	Expedição: 19/06/2012	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni		N°: 421
Bairro:	Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	() Contratado ou () Efetivo		
<b>10.5. SEMAB:</b>			
<b>a)</b>		<b>Ana Cristina Castro dos Santos</b>	
Portaria n°:	005/2020	Data/ano: 10/02/2020	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPF:	625.078.932-49	Data de Expedição:	
RG:	3457966	Expedição: 31/08/2017	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Princesa Isabel		Nº: 127
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:		<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado	
<b>b) Fiscal</b>	<b>Francenilda Barros Almeida</b>		
Portaria nº:	005/2020	Data/ano: 10/02/2020	
CPF:	663.069.652-20	Data de Expedição:	
RG:	3711859	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Idelfonso de Almeida		Nº: 135
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:		<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo	
<b>10.6. SEMAD</b>			
<b>b) Waldirene de Sousa Barros</b>			
Portaria nº:	2.037	Data/ano: 10/12/2019	
CPF:	814.911.152-20	Data de Expedição:	
RG:	3470313	Expedição: 22/07/96	Órgão Expedidor: SSP- PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves		Nº: 1.260
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:		<input type="checkbox"/> Contratado <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado	
<b>b)</b>	<b>Marcos Andrey Batista do Amaral</b>		
Portaria nº:	2.037	Data/ano: 10/12/2019	
CPF:	692.484.862-15	Data de Expedição:	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RG:	4063151	Expedição:	Órgão Expedidor: PC/PA
End.:	Travessa Liberdade		Nº: 81
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo		

**10.7.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

**10.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.11.** A **PMO/SECRETARIAS** será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** As condições de entrega dos produtos serão as mesmas previstas no Item 7 deste contrato.

**11.2.** O fornecimento e recebimento dos produtos se darão nos locais, dias, horários e prazos abaixo mencionados:

**a)Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI:**

Avenida Prefeito Nelson Sousa, nº 681, Fátima, Óbidos-PA, CEP: 68.250-000, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal;

**b)Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:**

Rua Alexandre Rodrigues de Sousa, nº 259 Centro Óbidos-PA, CEP: 68.250-000, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal;

**c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Pedro Alvares Cabral, s/n, Cidade Nova Óbidos-PA, CEP: 68.250-000, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal;

**d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**

Rua Idelfonso Guimarães, s/n Centro, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal;

**e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB:**

Rua Almirante Barroso, s/n Centro Óbidos-PA, CEP: 68.250-000, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal;

**f) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD:**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 Centro Óbidos-PA, CEP: 68.250-000, entregar no horário das 8:00 h as 14:00 h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

**11.3.** Após a entrega do gás e vasilhames de 13 Kg pelo (s) fornecedor(s) os responsáveis da **PMO/SECRETARIAS** por meio de seus responsáveis, disporá de um período de até 02 (Dois) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes os responsáveis **PMO/SECRETARIAS** por intermédio de seus responsáveis, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias.

**13.4.** Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência em até 2 (dois) dias corridos;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (Substituir ou complementar) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste contrato serão confiados ao Fiscal indicado no Item **10.3** deste contrato, através do Termo de Recebimento;

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrida diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **029/2020/PMO**.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do serão de **XX/XX/20XX** à **XX/XX/20XX**

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 201x.

\_\_\_\_\_  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_